



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras Tel/Fax: +55 (27) 4009-7657
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.ufes.br/ppghis>



**ADITAMENTO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL AO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO EM HISTÓRIA – UFES
PROCESSO SELETIVO 2016/2**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, foi incluído, no Edital em vigor de Aluno Especial ao Curso de mestrado e doutorado 2016/2, o pedido de isenção de pagamento das taxas de inscrição, como discriminado abaixo:

- 1. INSTRUÇÕES SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:** A Universidade Federal do Espírito Santo, representada pelo Programa de Pós-graduação em História (Área de concentração: História Social das Relações Políticas), em atendimento à Recomendação GAB-LLO nº 51/2007, definiu as normas do Processo de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo para candidatos(as) que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da mesma, na forma abaixo:
 - 1.1. Do pedido de isenção: Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser encaminhados à Banca Examinadora de Seleção, mediante requerimento entregue na Secretaria de Pós-Graduação do PPGHIS/UFES, até a data de 5 de julho de 2016, de 09:00h às 17:00h, juntamente com os documentos listados a seguir: a) declaração de imposto de renda do candidato ou responsável, caso seja dependente, referente ao ano base de 2015, ou comprovante de isenção do Imposto de Renda; b) contracheque(s), declaração de salário, pensão ou aposentadoria do candidato, se houver; c) comprovação de que concluiu o curso de graduação em instituição pública de ensino ou em instituição privada na qualidade de bolsista (integral ou parcial); d) comprovação de que concluiu ou concluirá o curso de mestrado em instituição pública de ensino ou em instituição privada na qualidade de bolsista (integral ou parcial).
 - 1.2. A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção ocorrerá no dia 06 de julho de 2016, por meio de listagem afixada no quadro de avisos do PPGHIS, bem como na página eletrônica do Programa. Em caso de deferimento do pedido, o(a) candidato(a) deverá comparecer em seguida à Secretaria do PPGHIS para receber a declaração de isenção, a fim de cumprir os demais procedimentos previstos, que obedecerão aos prazos e horários estabelecidos no presente edital.

- 1.3. Somente será concedida isenção integral aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 1 (um) salário mínimo; e isenção parcial (50%) aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 3 (três) salários mínimos.

Vitória, 30 de junho de 2016.



Prof. Dr. Sebastião Pimentel Franco
Coordenador do PPGHIS/UFES